



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2018.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
REDAÇÃO DO § 6º DO ARTIGO 8º DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 194 e seguintes do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou, e a Mesa promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. O § 6º do artigo 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. (...)

§ 6º. A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás realizar-se-á em uma das sessões ordinárias do dia 1º de setembro a 15 de dezembro do segundo período legislativo, considerando-se automaticamente empósados os eleitos a partir de 01 de janeiro.

Art. 2º. Esta Resolução de Emenda ao Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 20 de agosto de 2018.


Maria Pereira L. de Souza
Vereadora


Dionízio José Coutinho dos Santos
Vereador


Walter Diniz Marques
Vereadora


Anderson Mendes dos Reis
vereador


Israel dos Santos Silva
Vereador





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora,

Encaminhamos para apreciação desta douta Casa de Leis, o presente projeto de resolução, que dispõe sobre a modificação do § 6º, do artigo 8º do nosso Regimento Interno, dispositivo este que trata da data para realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás-PA.

A presente proposta visa adequar a redação do Regimento Interno com os dispositivos da Lei Orgânica quanto à possibilidade de realização da eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás em uma das sessões ordinárias do dia 1º de setembro a 15 de dezembro do segundo período legislativo, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 01 de janeiro, uma vez que foi solicitada a modificação da Lei Orgânica propondo estabelecer a realização da eleição da Mesa Diretora para o referido período.

Mediante os referidos elementos, submetemos a presente Proposta de Resolução de Emenda ao Regimento Interno à apreciação dos doutos integrantes desta Casa de Leis, contando com o apoio de Vossas Excelências, na aprovação dessa proposta.

Câmara Municipal de Canaã-PA, 20 de agosto de 2018.


Maria Pereira L. de Souza
Vereadora


Dionízio José Coutinho dos Santos
Vereador


Walter Diniz Marques
Vereadora


Anderson Mendes dos Reis
vereador


Israel dos Santos Silva
Vereador



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO

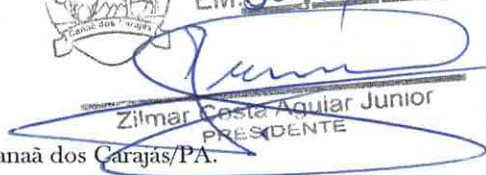
EM: 11/09/18


Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª DISCUSSÃO

EM: 30/10/18


Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PORTARIA Nº 185/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA EXAME DE EMENDAS E DE MÉRITO DO PROJETO DE RELOSUÇÃO Nº 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, **Vereador Zilmar Costa Aguiar Junior**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, conforme Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a tramitação do Projeto de Resolução nº 01/2018;

CONSIDERANDO, que essa Presidência, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.58, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 194 do Regimento Interno, criou e designou a Comissão Especial para exame de emenda e de mérito do Projeto de Resolução, conforme consta na ata da Sessão Plenária desta Casa de Leis realizada no dia 21 de Agosto de 2018;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica criada a Comissão Especial para exame de Emenda e mérito do Projeto de Resolução nº 01/2018.

ART. 2º - Ficam designados como membros desta Comissão os seguintes Vereadores:

Presidente: Maria Pereira L. de Souza;
Vice -Presidente: Dionízio José Coutinho;
Relator: Walter Diniz Marques;
1º Membro: Anderson Mendes dos Reis;
2º Membro: Israel dos Santos Silva.

ART. 3º - A Comissão ora criada terá o prazo 30 (trinta dias) dias, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período para conclusão dos trabalhos, nos termos do § 4º do artigo 194 do Regimento Interno.

ART. 4º - Deverá a Comissão desenvolver os trabalhos conjuntamente com assessoria jurídica dessa casa e assim apresentar parecer para apreciação em Plenário.

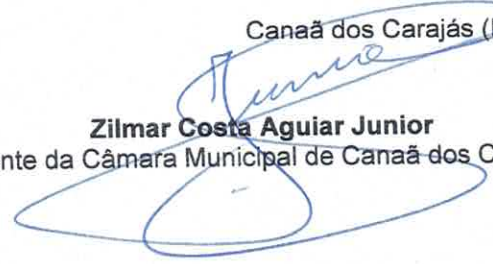
ART. 5º - Para execução dos trabalhos os membros da Comissão ora criada não farão jus a nenhuma remuneração extra, sendo considerada atuação de Relevante Interesse Público.

ART. 6º - Durante o período de atuação da mesma havendo necessidade de substituição de membro, será exarada nova Portaria de nomeação de novo componente.

ART. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 8º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Canaã dos Carajás (PA), 22 de Agosto de 2018.


Zilmar Costa Aguiar Junior
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS PORTARIA Nº 185/2018

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA EXAME DE EMENDAS E DE MÉRITO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, **Vereador Zilmar Costa Aguiar Junior**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, conforme Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a tramitação do Projeto de Resolução nº 01/2018;

CONSIDERANDO, que essa Presidência, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.58, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 194 do Regimento Interno, criou e designou a Comissão Especial para exame de emenda e de mérito do Projeto de Resolução, conforme consta na ata da Sessão Plenária desta Casa de Leis realizada no dia 21 de Agosto de 2018;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica criada a Comissão Especial para exame de Emenda e mérito do Projeto de Resolução nº 01/2018.

ART. 2º - Ficam designados como membros desta Comissão os

seguintes Vereadores:

Presidente: Maria Pereira L. de Souza;
Vice-Presidente: Dionízio José Coutinho;
Relator: Walter Diniz Marques;
1º Membro: Anderson Mendes dos Reis;
2º Membro: Israel dos Santos Silva.

ART. 3º - A Comissão ora criada terá o prazo 30 (trinta dias) dias, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período para conclusão dos trabalhos, nos termos do § 4º do artigo 194 do Regimento Interno.

ART. 4º - Deverá a Comissão desenvolver os trabalhos conjuntamente com assessoria jurídica dessa casa e assim apresentar parecer para apreciação em Plenário.

ART. 5º - Para execução dos trabalhos os membros da Comissão ora criada não farão jus a nenhuma remuneração extra, sendo considerada atuação de Relevante Interesse Público.

ART. 6º - Durante o período de atuação da mesma havendo necessidade de substituição de membro, será exarada nova Portaria de nomeação de novo componente.

ART. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 8º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Canaã dos Carajás (PA), 22 de Agosto de 2018.

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

Publicado por:

Rosilene Monteiro Oliveira

Código Identificador: C41B56BE

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélito Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);

1º Vice Presidente - - Wagne Costa Machado, município de Pícarra (PA);

2º Vice Presidente -

Secretário/Tesoureiro - Josenir Gonçalves Nascimento

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES

Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);

Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);

Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTE

Ronêlio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);

Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);

Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR

AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) - Prefeito de Muana

AMATCARAJÁS - Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) - Prefeito de São Domingos do Araguaia

AMUNEP - Egilásio Alves Feitosa - (Presidente) Prefeito de Inhangapi

AMUCAN - Antônio Odínio Tavares da Silva - (Presidente) Prefeito de Oriximiná

AMUT - Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) - Presidente - Prefeito de Pacajá

COIMP - Raimunda da Costa Araújo - (Presidente) Prefeita de Maracanã

CODESEI - Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - (Presidente) Prefeito de Abaetetuba

COMPART - José Milesi - (Presidente) Prefeito de Itupiranga

AMCBM (BELO MONTE) - Rosiberg Torres Campos - (Presidente) Prefeito de Porto de Muz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA GERAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - PPRP Nº 005/2018-CMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018 - CMP

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA, comunica aos interessados que realizará no dia **05/09/2018 às 09:00h**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, tendo como objeto: aquisição futura de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paragominas/PA.

O Edital Completo poderá ser obtido na Sede da Câmara Municipal de Paragominas, localizada na Praça Célio Miranda, Nº 120, Bairro Célio Miranda (Centro), na sala da Diretoria de Licitações e Contratos, mais informações no Telefone (91) 3729-7922, pelo site camarapargominas.pa.gov.br e por Email cmplicitacao@gmail.com.

Paragominas - PA, 23 de agosto de 2018.

LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Roberto dos Santos Franco

Código Identificador: 2A2B66B6



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2018.

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O presente parecer busca analisar o Projeto de Resolução n.º 01/2018, de autoria de mais de um terço dos Vereadores desta Casa de Leis, que dispõe sobre a alteração da redação do § 6º do artigo 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA e dá outras providências.”

Em mensagem de justificativa, os Autores argumentam que o presente projeto de resolução busca modificar o § 6º, do artigo 8º do nosso Regimento Interno, com relação período para realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás-PA.

Este projeto de resolução visa adequar a redação do Regimento Interno com os dispositivos da Lei Orgânica com relação à possibilidade de realização da eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás em uma das sessões ordinárias do dia 1º de setembro a 15 de dezembro do segundo período legislativo, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 01 de janeiro, uma vez que foi solicitada a modificação da Lei Orgânica propondo estabelecer a realização da eleição da Mesa Diretora para o mencionado período.

Desse modo, os autores postulam pela aprovação deste Projeto de Resolução para emendar o Regimento Interno buscando a harmonia entre Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

CONCLUSÃO DO RELATOR DA COMISSÃO ESPECIAL

A Comissão Especial tem sua competência definida no artigo 194, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, sendo criada para analisar projeto de resolução que tem por objetivo emendar o Regimento Interno desta Casa.

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO

EM: 11/09/18

Rua Tancredo Neves, Nº 546, Centro - CEP: 68.537-000 - Canaã dos Carajás/PA.



Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

O artigo 47 do Regimento Interno estabelece que os projetos de lei e demais proposições distribuídas às Comissões, consoante o artigo 122, serão examinados pelo Relator designado em um âmbito.

Importa esclarece que, nos termos do artigo 194, § 2º, do Regimento Interno, o referido projeto permaneceu nesta Comissão Especial durante dez dias para o recebimento de emendas, mas não foi apresentada qualquer proposta de emenda aditiva, aglutinativa, substitutiva ou modificativa ao Projeto em tramite.

Analisando o presente projeto de resolução, temos que a emenda ao Regimento Interno apresentada pelos ilustres Vereadores preenche todos os requisitos legais e formais, consoante já apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ademais, a proposta de emenda busca harmonizar o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal com relação ao período de realização da Eleição da Mesa Diretora desta Casa de Leis, razão pela qual entendemos que o projeto é pertinente e necessária a sua apreciação e aprovação em Plenário.

Isto posto, este Relator da Comissão Especial, com fundamento nos argumentos de fato e direito articulados acima, OPINA pela aprovação deste Projeto de Resolução nº 01/2018, nos aspectos que dizem respeito a competência desta Comissão.

Canaã dos Carajás/PA, 03 de setembro de 2018.


Walter Diniz Marques
Relator da Comissão Especial

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1º DISCUSSÃO
EM: 11/09/18

Zilmair Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

DECISÃO CONJUNTA DA COMISSÃO

Com fundamento na disposição prevista no artigo 48, inciso IX, do Regimento Interno da desta Casa e, considerando os motivos acima expostos, a Comissão Especial resolve APROVAR por unanimidade, a manifestação de seu Relator, feita neste parecer com relação ao Projeto de Resolução nº 01/2018, devendo o mesmo produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Sala de reunião das Comissões, 03 de setembro de 2018.

Maria Pereira L. de Souza
Presidente da Comissão Especial

Dionizio José Coutinho
Vice-Presidente da Comissão Especial

Walter Diniz Marques
Relator da Comissão de Especial

Anderson Mendes dos Reis
1º Membro

Israel dos Santos Silva
2º Membro



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO

EM: 14/09/18

Zilma Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PORTARIA Nº 185/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA EXAME DE EMENDAS E DE MÉRITO DO PROJETO DE RELOSUÇÃO Nº 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, **Vereador Zilmar Costa Aguiar Junior**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, conforme Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a tramitação do Projeto de Resolução nº 01/2018;

CONSIDERANDO, que essa Presidência, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.58, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 194 do Regimento Interno, criou e designou a Comissão Especial para exame de emenda e de mérito do Projeto de Resolução, conforme consta na ata da Sessão Plenária desta Casa de Leis realizada no dia 21 de Agosto de 2018;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica criada a Comissão Especial para exame de Emenda e mérito do Projeto de Resolução nº 01/2018.

ART. 2º - Ficam designados como membros desta Comissão os seguintes Vereadores:

Presidente: Maria Pereira L. de Souza;
Vice -Presidente: Dionízio José Coutinho;
Relator: Walter Diniz Marques;
1º Membro: Anderson Mendes dos Reis;
2º Membro: Israel dos Santos Silva.

ART. 3º - A Comissão ora criada terá o prazo 30 (trinta dias) dias, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período para conclusão dos trabalhos, nos termos do § 4º do artigo 194 do Regimento Interno.

ART. 4º - Deverá a Comissão desenvolver os trabalhos conjuntamente com assessoria jurídica dessa casa e assim apresentar parecer para apreciação em Plenário.

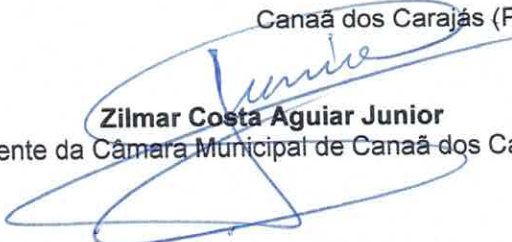
ART. 5º - Para execução dos trabalhos os membros da Comissão ora criada não farão jus a nenhuma remuneração extra, sendo considerada atuação de Relevante Interesse Público.

ART. 6º - Durante o período de atuação da mesma havendo necessidade de substituição de membro, será exarada nova Portaria de nomeação de novo componente.

ART. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 8º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Canaã dos Carajás (PA), 22 de Agosto de 2018.


Zilmar Costa Aguiar Junior
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2018.

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O presente parecer tem a finalidade de analisar o Projeto de Resolução n.º 01/2018, de autoria de mais de um terço dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal, que dispõe sobre a alteração da redação do § 6º do artigo 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA e dá outras providências."

Em mensagem de justificativa, os nobres autores detalham que o presente projeto de resolução dispõe sobre a modificação do § 6º, do artigo 8º do nosso Regimento Interno, dispositivo que trata do período para realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás-PA.

O presente projeto de resolução tem o escopo de adequar a redação do Regimento Interno com os dispositivos da Lei Orgânica com relação à possibilidade de realização da eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás em uma das sessões ordinárias do dia 1º de setembro a 15 de dezembro do segundo período legislativo, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 01 de janeiro, uma vez que foi solicitada a modificação da Lei Orgânica propondo estabelecer a realização da eleição da Mesa Diretora para o mencionado período.

Portanto, os autores postulam pela aprovação desta resolução para emendar o Regimento Interno de modo que continue em harmonia com a Lei Orgânica Municipal.

CONCLUSÃO DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 26, inciso I, alínea a, do Regimento Interno desta Casa de Leis, tem a competência de emitir parecer sobre todos os projetos, considerando seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico, conforme se verifica da seguinte redação:

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª DISCUSSÃO

EM: 11/09/18

Rua Tancredo Neves, Nº 546, Centro - CEP: 68.537-000 - Canaã dos Carajás/PA.



Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE



Zilmar Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

Art.26. São as seguintes as Comissões e respectivos campos temáticos ou área de atividade:

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação a quem compete analisar e deliberar sobre:

a) Aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnicas e processo legislativo de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

O Regimento Interno prevê no artigo 47 que os projetos de lei e demais proposições distribuídas às Comissões, consoante o artigo 122, serão examinados pelo Relator designado em um âmbito.

Temos que compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, na pessoa de seu Relator, realizar estudo sobre os projetos apresentados a esta Casa de Leis, levando em consideração seus aspectos constitucionais, legais, gramaticais e lógicos.

Analizando o Projeto de Resolução para Emenda ao Regimento Interno, por seu aspecto constitucional, não observo qualquer violação a dispositivo constitucional, para tanto, levando em consideração duas características: a forma e a matéria.

Observa-se que foi adotada a forma correta, pois para ser realizada qualquer modificação no Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal há necessidade da elaboração de projeto de resolução, conforme previsto artigo 194 e seguintes do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

No tocante à matéria, a Câmara Municipal é competente, nos termos da lei, para deliberar de matérias de seu peculiar interesse.

De tal sorte, restou amplamente comprovado que o aspecto da legalidade está plenamente satisfeito, nos termos que cumpre manifestar este Relator.

Quanto aos aspectos gramaticais e lógicos, não vislumbro qualquer erro gramatical ou a falta de lógica neste Projeto de Resolução, pois, de sua leitura, nitidamente se depreende seu objeto.

1ª DISCUSSÃO

EM 11/09/18

2

Rua Tancredo Neves, Nº 546, Centro - CEP: 68.537-000 - Canaã dos Carajás/PA.

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

2ª DISCUSSÃO

EM 30/10/18

Zilmar Costa Aquilar Junior

PR. 30/10/18

Zilmar Costa Aquilar Junior
PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

Desse modo, este Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com base nos argumentos de fato e direito supra mencionados, OPINA pela aprovação de admissibilidade e tramitação deste Projeto de Resolução nº 01/2018, referente aos aspectos de competência desta Comissão.

Canaã dos Carajás/PA, 03 de setembro de 2018.

Amintas F. de Oliveira

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

APROVADO NA SESSÃO ORDINARIA
1ª DISCUSSÃO
EM: 11/09/18

Zilmair Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

APROVADO NA SESSÃO ORDINARIA
2ª DISCUSSÃO
EM: 30/10/18

Zilmair Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

DECISÃO CONJUNTA DA COMISSÃO

Considerando o disposto no artigo 48, inciso IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás-PA, com fundamento nas razões fáticas e legais acima delineadas, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve APROVAR por unanimidade de votos, a manifestação de seu Relator, apresentada neste parecer com relação ao Projeto de Resolução nº 01/2018, de modo que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Sala de reunião das Comissões, 03 de setembro de 2018.



Wilson da Silva Leite
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



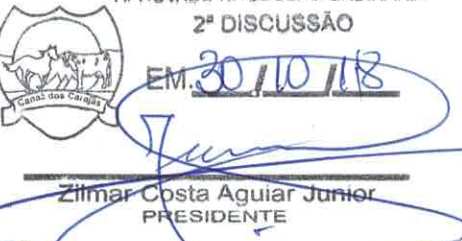
Walter Diniz Marques
Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Amintas E. de Oliveira
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO
EM: 11/09/18

Zilmair Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª DISCUSSÃO
EM: 30/10/18

Zilmair Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE